

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

- **I Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal, com jornal de tiragem semanal no âmbito do Município de São Borja-RS, pertinente a publicação de editais de licitações, contratos, prestação de contas e outros, pelo período de 12 (doze) meses, consoante termo de referência que integra a presente.
- II Contratada: ANDRES EDITORA JORNALÍSTICA LTDA ME Inscrita no CNPJ de n°; 07.759.909/0001-77.
- **III Justificativa da Inexibilidade de Licitação e razão da escolha do Fornecedor:** Justifica-se a presente em razão da necessidade legal de a Administração dar publicidade de seus atos a todo e qualquer interessado. Ainda, a empresa supracitada é a única que veicula jornal de grande circulação aos sábados no âmbito do município de São Borja, atendendo, assim, a exigência do Art 25, Caput da Lei 8.666/93.
- IV Justificativa do Preço: O valor anual estimado da despesa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, para ratificação.

MICHELLY JANNER CHEROBINI

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos em Exercício Portaria 79/2023

São Borja-RS, 02 de fevereiro de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito Municipal

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III justificativa do preço.
- IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

SÚMULA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023

Inexigibilidade de licitação nº 004/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal, com jornal de tiragem semanal no âmbito do Município de São Borja-RS, pertinente a publicação de editais de licitações, contratos, prestação de contas e outros, pelo período de 12 (doze) meses, consoante termo de referência que integra a Contratada: **ANDRES EDITORA** presente: JORNALÍSTICA LTDA - ME - Inscrita no CNPJ de n°; 07.759.909/0001-77; Valor estimado: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) Rubrica: (34) 3.3.3.9.0.39.00.00.00 -Publicidade Institucional. Base Legal Art 25, Caput da Lei 8.666/93.

São Borja, 02 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BONOTTO Prefeito Municipal